



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital nº 09/2024, de 10 de Julho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES, QUE ATUARÃO EM AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC) RELACIONADAS AO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE/MANOEL QUERINO.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC), DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, após aprovação de proposta na CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024 IFBA/PROEX - DE ADESAO DAS INSTITUIÇÕES QUE SERÃO CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, torna público o Edital 09/2024 PROEXC/IFPB, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de MONITORES que atuarão no desenvolvimento das ações vinculadas ao Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023 – que estabelece o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional – PMQ e a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, IFBA, e no Guia Didático-Pedagógico dos Cursos de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, também do IFBA. E em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público o presente edital de convocação para inscrições no processo seletivo interno de MONITORES (AS), para compor a equipe executora do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino nos *campi* Campina Grande e João Pessoa, em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução CONSUP Nº 21, DE 16 de Outubro DE 2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

1.2 O Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino foi contemplado pelo Edital Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (MTE), o qual visa a formação de trabalhadoras(es) em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica. No IFPB será ofertado o curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários, na modalidade presencial, operacionalizados pelos *campi* de Campina Grande e João Pessoa e que formará 160 profissionais competentes, aptos para o trabalho associativo, colaborativo e que cooperem para uma sociedade que se caracteriza pela dinâmica da humanidade, equidade, igualdade e justiça socioambiental.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido para a função de MONITOR(A), que deverá ser, obrigatoriamente, ocupada por discentes regularmente matriculados e frequentando o Curso Técnico Integrado OU Técnico Integrado PROEJA OU Subsequente OU Superior do IFPB, exclusivamente dos *campi* Campina Grande e João Pessoa.

1.4 A seleção dos (as) Monitores (as) ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição e 2ª Etapa - Análise

documental.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido apenas para o período de vigência das atividades de operacionalização do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino nos Institutos Federais do Norte e Nordeste, a contar da data de publicação do resultado final, que compreende os meses de Julho a Dezembro de 2024.

1.6 A realização desta seleção está a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.7 Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> desobrigando o IFPB de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.8 É de inteira responsabilidade do discente candidato, acompanhar todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024>.

1.9 As atividades que vierem a ser exercidas pelos Monitores não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.10 Os discentes selecionados devem:

1.10.1 Ter disponibilidade de horário administrativo para desenvolver atividades presenciais na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, descritas no Quadro I, e deverá ser declarada de acordo com o Anexo I, deste Edital.

1.10.2 Estar ciente de que o horário de disponibilidade poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta do curso e conforme demanda da Coordenação Adjunta Local do Programa de Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino.

1.11 A publicação dos resultados, assim como a convocação dos Monitores selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e das necessidades da Coordenação Adjunta Local, no IFPB, dos cursos de capacitação do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, compreendendo o período de Julho à Dezembro de 2024, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequentando o curso Técnico Integrado OU Técnico Integrado PROEJA OU Subsequente OU Superior do IFPB, exclusivamente dos campi Campina Grande e João Pessoa, conforme a disponibilidade de vagas para cada unidade.

2.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia da inscrição.

2.3 Estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 Dispor de 20 horas semanais, conforme a demanda proposta pela Coordenação Adjunta Local, destinados ao desenvolvimento do trabalho e para participar de reuniões e/ou capacitações necessárias à boa execução do programa em cada unidade de ensino.

2.6 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão realizadas no período de 13 a 19 de julho de 2024, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024>

2.7 Cada candidato poderá se inscrever apenas 01 (uma) Única vez, neste processo Seletivo.

2.8 Atender aos pré requisitos e as condições, estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas por este edital, da carga horária, do perfil mínimo exigido, dos *campi* de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no Quadro I, apresentado a seguir:

Quadro I – Da(s) Vaga(s)

Código da Vaga	Função	Carga Horária Semanal	Perfil Mínimo Exigido	Cidade de atuação	Quantidade de Vaga(s)
01	Monitor (aluno) Bolsista	20 h	Discente regularmente matriculado no IFPB/ <i>Campus</i> Campina Grande nos cursos Técnicos Integrados OU Técnicos Integrados modalidade PROEJA OU Técnicos Subsequentes OU Superiores.	Campina Grande	02
02	Monitor (aluno) Bolsista	20 h	Discente regularmente matriculado no IFPB/ <i>Campus</i> João Pessoa nos cursos Técnicos Integrados OU Técnicos Integrados modalidade PROEJA OU Técnicos Subsequentes OU Superiores.	João Pessoa	02

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado na página: <https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/> de acordo com a vaga pretendida.

4.2. As inscrições estarão abertas durante o período estabelecido no Quadro III, deste Edital.

4.3. O(a) candidato(a) deverá consultar e atender aos requisitos para a função de Monitor, dispostos neste Edital.

4.4. O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição: <https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/>, disponível do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024>

II. Anexar os seguintes documentos, em arquivos separados, no formato PDF:

a) documento oficial de identidade (com foto);

- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) documentos comprobatórios de matrícula ativa (que está frequentando o curso), extraídos do SUAP (histórico parcial e/ou declaração da coordenação de curso);
- d) Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Documentos que comprovem as pontuações do Quadro II, dispostas conforme o Item 5.4;
- f) Declarações dos Anexos I e II, deste Edital

4.5. Os documentos enviados pelo(a) candidato(a) não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

4.6. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.7. O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Os(as) candidatos(as) que concorrem à vaga de Monitor poderão se inscrever para atuarem em apenas um *campus* (Campina Grande ou João Pessoa).

4.9 É obrigação do(a) candidato(a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.10. Uma vez que o(a) candidato(a) se inscreva neste processo seletivo, ele(a) não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.11. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste processo seletivo autorizam, automaticamente, o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.12. A falsificação de documentos, produzidos sem atribuição legal para sua expedição, caracteriza crime previsto no Art. 297 do Código Penal, com o aumento de pena previsto em seu parágrafo 1º.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no Quadro III deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Item 4 deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB.

5.4 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB.

5.5 O (a) candidato (a) que não anexar toda a documentação mencionada no Item 4 e no Quadro II não será classificado(a) para a etapa de avaliação.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, *fax* ou outro mecanismo que não seja o descrito neste Edital.

5.8 A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este Edital.

5.9 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o (a) candidato (a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O (a) candidato (a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados, implicará cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente Edital.

5.12 A submissão da inscrição do (a) candidato (a) a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> e o envio da documentação mencionada no item 4, deste Edital.

5.13 O processo de seleção dar-se-á através dos seguintes parâmetros de avaliação/classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro II.

Quadro II: Critério de avaliação/classificação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima Comprovada (Declarada pelo (a) candidato(a))
I. Experiência comprovada como participante de movimentos sociais, associações, grupos de jovens ou outros espaços coletivos .	0,50 por experiência comprovada	2,0	
II. Experiência comprovada de atuação como bolsista ou membro voluntário em núcleo ou incubadora de economia solidária.	1,0 por semestre de experiência comprovada.	4,0	

III. Participação de produção técnica em economia solidária (Feira, Oficina, Visita Técnica) ou eventos na área de Economia Solidária ou Extensão Popular.	0,50 por semestre de experiência comprovada.	2,0	
IV. Participação na realização de atividades ou eventos no IFPB como Monitoria ou outros projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura.	1,0 por experiência comprovada	2,0	

6. DO CALENDÁRIO

6.1 O Quadro III estabelece o cronograma do presente processo seletivo.

Quadro III: Cronograma

1. Publicação do Edital	10/07/2024
2. Período de Impugnação do Edital	11/07/2024 Através do link : https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/
3. Período de Inscrição	De 13/07/2024 a 19/07/2024 Realizar a inscrição através deste link https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/
4. Homologação das inscrições	22/07/2024
5. Ingresso de recurso referente às inscrições	23/07/2024 Recurso através do link : https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/
6. Resultado dos recursos referente às inscrições	24/07/2024
7. Divulgação do resultado parcial	25/07/2024
8. Ingresso de recurso referente ao resultado parcial	26/07/2024 disponível através do link https://www.even3.com.br/monitores_ecosol_ifpb2024/

9. Divulgação resultado final após recursos	29/07/2024
10. Reunião de recepção e orientação dos aprovados (bolsistas e voluntários)	01/08/2024 em horário e sala virtual a serem definidos posteriormente.
11. Início Oficial das Atividades de Monitoria	06/08/2024

6.2 O candidato deverá realizar sua inscrição e envios de recursos através do link disponibilizado no Quadro III: <https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/>

7 DA BOLSA E DO SEU PAGAMENTO

7.1 Serão concedidas bolsas de Monitoria no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), com vigência de 04 (quatro) meses, compreendidos no período descrito no item 1.5, deste Edital.

7.2 Os (as) monitores (as) convocados para atuar nos cursos do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023 – que estabelece o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional – PMQ e a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, e de acordo com as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, IFBA.

7.3 A carga horária de trabalho será de no mínimo 20 horas semanais sob a orientação da Coordenação Adjunta Local, podendo ser utilizados aos fins de semana, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPB.

7.4 A bolsa de monitoria será paga mediante disponibilidade orçamentária da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP/IFBA), gestora financeira do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, não responsabilizando-se os *campi* Campina Grande e João Pessoa por eventuais atrasos em virtude da inexistência de recursos.

7.5 Os pagamentos das bolsas serão realizados pela FEP (Fundação Escola Politécnica da Bahia/IFBA) diretamente aos monitores (as) por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos (das) bolsistas, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

7.6 A execução dos pagamentos aos monitores (as) convocados (as), ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária cumprida, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela Coordenação Adjunta Local, nos prazos e modelos estabelecidos.

7.7 Os(as) candidatos(as) selecionados (as) não farão jus a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem.

7.8 O (a) monitor (a) selecionado (a), que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Adjunta Local poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), sem prejuízos às atividades do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, como estabelece o Anexo II, deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Os (as) monitores (as) selecionados (as) na presente seleção, conforme previsto no Edital 02/2024 IFBA/PROEXT - Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Norte Nordeste/Manoel Querino, executarão durante a vigência do contrato de monitoria as seguintes atribuições:

- 8.1.1 Apoiar a gestão acadêmica das turmas;
- 8.1.2 Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores;
- 8.1.3 Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe dos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;
- 8.1.4 Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- 8.1.5 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;
- 8.1.6 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado pela coordenação local e regional;
- 8.1.7 Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;
- 8.1.8 Conhecer a metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste;
- 8.1.9 Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- 8.1.10 Manter a comunicação periódica com os coordenadores adjuntos local e regional, atualizando se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- 8.1.11 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em *slides* e uso da *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- 8.1.12 Disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- 8.1.13 Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do Programa e dos cursos fomentados por este;
- 8.1.14 Comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho institucional;
- 8.1.15 Arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como monitor bolsista; e
- 8.1.16 Executar outras tarefas correlatas.

9 - DOS DEVERES

9.1 São deveres do(a) monitor(a).

- 9.1.1 Exercer atividade de mínimo 20 (vinte) horas/semana, compatibilizados com sua programação acadêmica e disponibilidade de horários compatível com a necessidade do exercício da monitoria;
- 9.1.2 Ser assíduo (a), pontual e ter responsabilidade em suas atividades acadêmicas;
- 9.1.3 Apresentar relatório mensal e final das atividades desenvolvidas na monitoria de acordo com formulário e ou modelo a ser fornecido pela Coordenação Adjunta Local do Programa;
- 9.1.4 Manter assinado e atualizado, mediante folha de ponto, o controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, para fins de contabilização do pagamento da bolsa;
- 9.1.5 Para o recebimento de bolsa, o(a) monitor(a) deverá apresentar declaração, conforme formulário e ou modelo a ser fornecido pela Coordenação Adjunta Local do Programa, informando a compatibilidade de horários disponíveis para exercer as atividades relativas ao Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, com sua carga horária regular, indicando dias e horários para a realização das respectivas atividades.

9.1.6 Os (as) candidatos (as) selecionados(as) deverão no ato da convocação, assinar o Termo de Compromisso com o Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, e ciência das condições de bolsista;

9.1.7 Os(As) bolsistas serão avaliados(as) ao final de cada mês ou a qualquer tempo, conforme formulários específicos do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do(a) profissional em suas atividades;

9.1.8 O desligamento do(a) monitor (a) bolsista das atividades do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, implicará no cancelamento de sua bolsa;

9.1.9 Para o desligamento do(a) monitor (a) bolsista, a Coordenação Adjunta Local deverá levar em consideração não só as avaliações realizadas, como também as dificuldades encontradas na execução das ações inerentes a sua função, registrando-as em documento próprio com ciência do(a) monitor (a), oportunizando ampla defesa e contraditório;

9.1.10 O cumprimento de horários e o ambiente de atuação dos (as) monitores (as) serão determinados e apresentados pela Coordenação Adjunta Local, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ.

10 - DOS DIREITOS

10.1 São direitos do(a) monitor(a):

10.1.1 Ser acompanhado(a) e orientado(a) pela Coordenação Adjunta local do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste, para um melhor desempenho de suas atribuições;

10.1.2 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pela Coordenação Adjunta local do Programa;

10.1.3 Ao término da monitoria, terá direito a receber uma declaração de exercício de atividades de monitoria, correspondente ao período de exercício das atividades da mesma no Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste.

11 - DAS RESTRIÇÕES

11.1 Fica vetado ao monitor(a):

11.1.1 O exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas;

11.1.2 Ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFPB ou de qualquer outra instituição;

11.1.3 Perderá o direito de ser monitor(a) o(a) aluno(a) que:

a) Incorrer em atos indisciplinados;

b) faltar sem justificativa às atividades no período de duração do Programa Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste ;

c) trancar matrícula ou estar na condição de aluno(a) desistente conforme os Regulamentos Didáticos do Ensino Integrado, Ensino Integrado PROEJA, Subsequente ou Superior do IFPB.

12. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 As relações de inscritos e os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> obedecendo ao

cronograma estabelecido no Quadro III do presente Edital.

12.2 Após a publicação, os candidatos poderão interpor recurso em face da relação preliminar dos inscritos e do resultado preliminar, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/> de acordo os prazos estabelecidos no cronograma descrito no Quadro III, deste edital.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

12.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma que consta no Quadro III do presente edital.

12.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
Todos os candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos	Eliminado

13.1 Para fins de publicação do **resultado preliminar**, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:

I – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;

II – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.2 Para cada código de vaga estabelecido no Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado

A partir da 2ª classificação/posição	Habilitado
---	------------

13.3 Para fins de publicação do **resultado final** do processo seletivo, consideram-se:

I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;

II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;

III – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.4 Em caso de empate na ordem de classificação, a prioridade será do(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no tempo de experiência prática em Economia Solidária, em caso de permanência do empate, o(a) candidato(a) que obtiver maior idade, será o classificado.

13.5 Serão considerados(as) habilitados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as).

14 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

14.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino ofertados no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

14.3 A convocação dos(as) aprovados(as) obedecerá à lista de classificação final deste processo seletivo e acontecerá por telefone, e-mail e por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> de acordo com a necessidade da Instituição, por ordem crescente de classificação, durante a vigência deste Edital, pela Coordenação Adjunta Local do Programa.

14.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar com seus contatos (telefone, e-mail e endereço) atualizados para que a Coordenação Adjunta do Programa possa entrar em contato sempre que necessário.

14.4 A convocação está sujeita à formação de turmas dos cursos.

14.5 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Monitor Bolsista junto aos Cursos do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB.

14.6 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos no Quadro I, conforme demandas dos cursos e necessidade do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, no IFPB, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

14.7 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser

firmada perante a Fundação Politécnica da Bahia (FEP).

14.8 Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e/ou cópia, da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no *site* www.tse.gov.br);
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Coordenação Adjunta Local.

14.9 O prazo para entrega dessa documentação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação a serem enviados via email

14.10 A não entrega da documentação obrigatória do item 14.8 ou descumprimento do prazo estipulado no item 14.9 deste Edital, implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anteriormente realocado para o final da lista.

14.11 O (a) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

14.12 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Adjunta Local nos *campi* Campina Grande e João Pessoa, o direito de convocar outro (a) candidato (a) classificado (a), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.13 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a PROEXC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

14.14 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

14.15 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser contratado(a) como Monitor Bolsista do IFPB pelo período de vigência do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, contidas neste Edital e conforme Instrução Normativa nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024 e alterações posteriores.

14.16 A qualquer tempo a Coordenação Adjunta do Programa poderá solicitar aos(as) convocados(as) que apresentem os originais de todos os documentos comprobatórios anexados ao Formulário de Inscrição para autenticação.

14.17 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB - especificamente para os campi de Campina Grande e João Pessoa.

15.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB por parte do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

15.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024> Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.

15.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.6 O (a) Monitor (a) selecionado em efetivo exercício de suas funções no Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB, poderá solicitar o desligamento do Programa a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral e/ou às Coordenações Adjuntas do campus para onde foi selecionado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

15.7 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências dáveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo a ser assinado e disponibilizado, após a seleção, pela Coordenação Adjunta Local.

15.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: Recurso através do link : <https://www.even3.com.br/edital-de-selecao-de-monitores-do-programa-ecosol-2024ifpb-475292/>, onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início às 00h05min e término às 23h00, conforme prazo específico constante no cronograma (Quadro III). Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

15.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

15.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa/PB, 10 de Julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Maria José Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Informações sobre o Processo Seletivo:

-Portal do IFPB (página de acompanhamento): <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024>

- Telefone da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): **(83) 99119-5072**

- Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- E-mail da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): **proexc@ifpb.edu.br**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A)** - CD2 - PROEXC-RE, em 10/07/2024 19:05:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 577804

Verificador: 30460f9ca5

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706